



PRÊMIO FUNDO AMAZÔNIA

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), enquanto gestor do Fundo Amazônia, convida organizações indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais a participarem da primeira edição do Prêmio Fundo Amazônia – Conhecer e Reconhecer, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1.O Fundo Amazônia visa apoiar ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, bem como de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, nos termos do Decreto nº 6.527/2008 e alterações posteriores. À luz de suas políticas públicas orientadoras, em especial o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), bem como de suas políticas públicas relacionadas – a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ) e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) –, o Fundo Amazônia reconhece os povos e comunidades tradicionais como guardiões da floresta e tem como um de seus objetivos contribuir para a proteção e integridade de seus territórios.



1.2. Em sua primeira edição, o Prêmio Fundo Amazônia tem como objetivos:

- Identificar, reconhecer e dar visibilidade a iniciativas de coletivos e organizações comunitárias que contribuam para a proteção dos territórios de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais na Amazônia Legal.
- Compor um repertório diverso, complementar e representativo de iniciativas que contribuam para a proteção dos territórios de povos e comunidades tradicionais, considerando suas múltiplas realidades, contextos, estratégias e formas de organização.
- Destinar recursos diretamente, por meio de um prêmio de natureza financeira e com respeito a modos de organização diversos, a experiências comunitárias de proteção territorial notadamente meritórias, bem como atuar no campo simbólico de reconhecimento e visibilidade, a partir de um processo seletivo transparente e plural.

1.3. Para efeitos dessa Premiação, entende-se Proteção territorial como o conjunto de ações, práticas e instrumentos voltados à salvaguarda de um território em sua integralidade, contemplando seus elementos naturais (como florestas, ecossistemas, recursos hídricos e biodiversidade) em articulação com a garantia das condições de vida e dos modos de uso tradicional das comunidades que o habitam.

1.4. A presente seleção será orientada pelos seguintes princípios:

- Relevância: aderência ao tema da seleção – Proteção Territorial.
- Pluralidade: valorizar diferentes abordagens, territórios, públicos, linguagens, escalas de atuação e estágios de maturidade.
- Complementaridade: selecionar iniciativas que, juntas, formem um conjunto rico e diverso.
- Representatividade: buscar equilíbrio regional e temático.
- Visibilidade do papel das mulheres: assegurar que iniciativas com protagonismo feminino tenham atenção específica ao longo do processo de análise e composição do repertório



- Não hierarquização: todas as iniciativas selecionadas receberão igual reconhecimento, não havendo distinção de status entre elas.

1.5. Serão selecionadas 50 iniciativas no total, sendo 15 realizadas por organizações indígenas, 15 de organizações quilombolas e 20 de organizações de outros segmentos de povos e comunidades tradicionais, estas últimas abarcadas na categoria denominada neste Edital como "Mais PCTs". A categoria de pertencimento será autodeclaratória no momento da inscrição.

1.6. Cada iniciativa premiada receberá um prêmio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- 1.6.1. Os recursos financeiros para a realização deste Edital, no total de R\$2.500.000,00, são oriundos do Fundo Amazônia, gerido pelo BNDES.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao Prêmio as organizações, sem fins lucrativos, com ou sem constituição jurídica, indígenas, quilombolas e de outros segmentos de povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, nomeadas neste edital como Organizações Postulantes.

2.2. No caso de Organizações Postulantes constituídas juridicamente são aceitas uma das seguintes formas jurídicas: associação civil, cooperativa ou fundação de direito privado.

2.3. Se a Organização Postulante não estiver legalmente constituída e não possuir CNPJ, deverá indicar uma outra organização da sua confiança – uma Organização Parceira, que tenha CNPJ, que deverá cumprir os requisitos documentais necessários em seu nome e receber, caso venha a ser contemplada no resultado da premiação, o prêmio financeiro.

- 2.3.1. As Organizações Parceiras devem ter uma das seguintes formas jurídicas: associação civil, cooperativa ou fundação de direito privado.

2.3.2. Para enquadramento nesse caso, a Organização Postulante deverá declarar no momento da inscrição que é informal e que não possui CNPJ, não sendo admitidas Organizações Postulantes que possuam CNPJ, mas que estejam com irregularidade em relação a algum dos documentos exigidos neste Edital.

2.3.3. A indicação de uma Organização Parceira com CNPJ tem como objetivo viabilizar o recebimento do prêmio financeiro para os coletivos informais, mas o que será analisado é a iniciativa realizada e a trajetória da Organização Postulante.

2.4. A Organização Postulante, ou a Organização Parceira no caso previsto no item 2.3 acima, deverá observar os requisitos e documentação obrigatória listados no item "INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO" deste Edital.

3. INICIATIVAS ELEGÍVEIS

3.1. Serão consideradas elegíveis iniciativas de coletivos e organizações comunitárias que atuem em prol da proteção e integridade territorial em um ou mais dos seguintes eixos:

- a) vigilância e monitoramento territorial e ambiental;
- b) restauração ecológica e preservação da vegetação, biodiversidade e recursos naturais;
- c) organização social, educação, formação e práticas culturais voltadas à gestão territorial e ambiental;
- d) adaptação climática, incluindo segurança alimentar;
- e) manejo integrado do fogo, incluindo uso tradicional e adaptativo do fogo, e prevenção e combate a incêndios florestais;
- f) elaboração e implementação de instrumentos de gestão territorial e ambiental;
- g) regularização fundiária.



3.2. À luz dos eixos acima, as Organizações Postulantes deverão apresentar no momento da inscrição informações referentes a três dimensões principais: sua trajetória de atuação, uma iniciativa exemplar realizada, e sua visão de futuro.

3.2.1. Trajetória de atuação da organização: a organização deverá apresentar uma breve descrição de sua história e atuação de forma a possibilitar a compreensão do contexto, da legitimidade, das estratégias e experiências da organização relacionadas à proteção territorial.

3.2.2. Descrição de uma iniciativa exemplar realizada (concluída ou com etapas concluídas): a organização deverá selecionar uma ação concreta já realizada que considere exemplar de sua atuação. Essa iniciativa deve ter uma base territorial identificável na Amazônia Legal, ou seja, deverão ser indicados os territórios nos quais a iniciativa se realizou ou para os quais contribuiu, possibilitando compreender como a organização atuou na prática e como sua ação se conecta ao território e a sua proteção. Serão aceitas iniciativas de diferentes formatos (tal como, um projeto, uma ação pontual realizada em determinado momento, uma prática/ação contínua), desde que represente uma experiência efetivamente realizada, com resultados concretos, e não apenas uma intenção ou proposta futura.

3.2.3. Visão de futuro: a organização deverá apresentar sua visão de como imagina o futuro do trabalho que desenvolve; desafios futuros que já identifica; possíveis estratégias e ações que gostaria de desenvolver; e como o reconhecimento na presente premiação poderia fortalecer esses planos.

3.3. As iniciativas serão analisadas de acordo com os critérios descritos no item 5 deste Edital "PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO".

4. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/premio-fundo-amazonia/>.

- 4.1.1. O formulário de inscrição indicará quais são os campos de preenchimento obrigatório e quais são os opcionais.
- 4.2. Se a Organização Postulante inscrever mais de uma proposta, somente a última inscrita será considerada, sendo as demais descartadas.
- 4.3. Não serão habilitadas inscrições de Organizações Postulantes que tenham contrato vigente de colaboração financeira do Fundo Amazônia firmado diretamente com o BNDES.
- 4.4. Não serão habilitadas inscrições de Organizações Postulantes com situações impeditivas de regularidade jurídica e fiscal (ou a Organização Parceira, quando a Organização Postulante for informal) nos termos do item 5.1.2 deste Edital.
- 4.5. Na inscrição, deverão ser enviados os seguintes documentos:
- 4.5.1. No caso de inscrições de Organizações Postulantes formais:
- 4.5.1.1. Evidência da Organização Postulante de que a inscrição no Prêmio está sendo feita de acordo com o coletivo representado, sendo aceitos documentos como ata de reunião com a comunidade/coletivo representado em que fique expressa a discussão e deliberação sobre a inscrição no Prêmio, declaração do responsável legal da organização, entre outros, que cite expressamente a anuência com a inscrição no Prêmio.
- 4.5.1.2. Cópia do estatuto atualizado da Organização Postulante.
- 4.5.1.3. Cópia da ata de reunião de eleição dos últimos representantes da Organização Postulante.
- 4.5.2. No caso de inscrições de Organizações Postulantes informais nos termos descritos no item 2.3.:
- 4.5.2.1. Evidência da Organização Postulante de que a inscrição no Prêmio está sendo feita de acordo com o coletivo representado, sendo aceitos documentos como ata de reunião com a comunidade/coletivo representado em que fique expressa a discussão e deliberação sobre a inscrição no Prêmio, entre outros, que cite expressamente a anuência com a inscrição no



Prêmio, contendo também a indicação de um representante do coletivo para assinatura de documentos relacionados ao prêmio e a indicação da Organização Parceira.

4.5.2.2. Cópia do estatuto atualizado da Organização Parceira.

4.5.2.3. Cópia da ata de reunião de eleição dos últimos representantes da Organização Parceira.

4.5.2.4. Declaração da Organização Postulante afirmando o disposto no item 2.3.2, assinada pelo representante indicado.

4.5.2.5. Declaração da Organização Parceira, anuindo com a inscrição e se comprometendo, no caso de recebimento da premiação financeira, a repassar os recursos à Organização Postulante e/ou aplicá-los conforme desígnio da Organização Postulante.

4.6. Após o envio dos documentos de inscrição, não serão admitidas alterações, complementações ou correções no material submetido. Como definido no item 4.2, se a Organização Postulante inscrever mais de uma proposta, somente a última inscrita será considerada, sendo as demais descartadas.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.1. Etapa 1 – Habilitação

5.1.1. Esta etapa, a ser conduzida pelo BNDES, consistirá na verificação do atendimento às condições formais deste Edital e da completez das informações prestadas.

5.1.2. O BNDES irá proceder com as seguintes verificações quanto a Organização Postulante (ou a Organização Parceira, quando a Organização Postulante for informal):

- a) CNPJ ativo;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de

Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND);

- c) Certificado de Regularidade Perante o FGTS;
- d) Inexistência de inadimplemento junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM; e
- e) Inexistência de registro como inadimplente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

5.1.3. Serão eliminadas as inscrições:

- a) que não tiverem todos os itens obrigatórios do formulário de inscrição preenchidos e/ou se o arquivo do formulário de inscrição estiver corrompido (ilegível, danificado ou prejudicado);
- b) que não apresentarem a documentação obrigatória elencada no item 4.5 deste Edital;
- c) que não atenderem aos requisitos do item 5.1.2;
- d) que forem apresentadas fora do prazo ou em inobservância às regras deste Edital.

5.1.4. O resultado da etapa de habilitação, com a lista das Organizações Postulantes que atenderam aos requisitos eliminatórios do Edital, será publicado na página <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/premio-fundo-amazonia>. As Organizações Postulantes desabilitadas serão informadas sobre os requisitos não atendidos, por e-mail, e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site, para a interposição de recurso, via formulário eletrônico a ser disponibilizado na página <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/premio-fundo-amazonia>.

5.1.5. Não serão aceitos recursos relacionados às demais fases do Processo de Seleção.

5.2. Etapa 2 – Análise qualitativa e composição curatorial

5.2.1. Esta etapa será realizada por meio de três Comissões de Seleção, uma para cada categoria de pertencimento, com composição



interinstitucional, de modo a assegurar imparcialidade, especialização e diversidade de perspectivas no processo de seleção.

- 5.2.1.1. A Comissão de Seleção de iniciativas indígenas terá como escopo a avaliação das iniciativas apresentadas por Organizações Postulantes indígenas e será formada por um representante de cada uma das seguintes instituições: Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), Ministério dos Povos Indígenas/Fundação Nacional dos Povos Indígenas (MPI/Funai), Governos estaduais (um indicado em nome dos nove Estados) e BNDES.
- 5.2.1.2. A Comissão de Seleção de iniciativas quilombolas terá como escopo a avaliação das iniciativas apresentadas por Organizações Postulantes quilombolas e será formada por um representante de cada uma das seguintes instituições: Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), Ministério da Igualdade Racial (MIR), Governos estaduais (um indicado em nome dos nove Estados) e BNDES.
- 5.2.1.3. A Comissão de Seleção das iniciativas Mais PCTs terá como escopo a avaliação das iniciativas apresentadas por Organizações Postulantes de povos e comunidades tradicionais não compreendidos nas comissões anteriores e será formada por um representante de cada uma das seguintes instituições: Rede de Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil (Rede PCTs), Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA/SNPCT), Governos estaduais (um indicado em nome dos nove Estados) e BNDES.
- 5.2.1.4. Todos os membros das Comissões de Seleção assinarão termo de confidencialidade das informações a que terão acesso, bem como termo de declaração de inexistência de conflito de interesses com relação à seleção.
- 5.2.1.5. O detalhamento do funcionamento das Comissões, incluindo procedimentos, dinâmicas de deliberação e regras de desempate, constará do seu regimento interno.

5.2.2. As Comissões de Seleção realizarão a análise das iniciativas habilitadas na Etapa 1 com base no grau de atendimento aos critérios qualitativos elencados a seguir, utilizando escala de 0 a 10 para cada critério.

CRITÉRIOS	PERGUNTAS ORIENTADORAS
(1) Clareza e consistência da iniciativa	A iniciativa está bem apresentada, com contexto, ações e resultados compreensíveis? A iniciativa contribui para a visão de futuro apresentada pela organização?
(2) Contribuição ao tema da premiação	A organização demonstrou como a iniciativa contribui para a proteção e integridade dos territórios?
(3) Protagonismo de mulheres	Mulheres têm papel central ou relevante na condução da iniciativa? A iniciativa contempla ações que valorizem conhecimentos, práticas e papéis das mulheres na proteção e integridade do território? A iniciativa contempla ações que melhorem as condições de vida das mulheres no cuidado do território?
(4) Participação de jovens e transmissão de saberes tradicionais	A iniciativa envolve a participação de jovens em papéis de articulação ou liderança? A iniciativa envolve diferentes gerações, incluindo jovens e anciãos, com valorização e transmissão de saberes tradicionais?
(5) Contribuição para o repertório coletivo	Em que aspectos a iniciativa se diferencia de outras apresentadas? As estratégias, escalas territoriais, arranjos organizativos ou saberes específicos mobilizados pela Organização em sua trajetória e visão de futuro enriquecem a diversidade do conjunto de iniciativas a serem premiadas?

5.2.2.1. Para avaliação do critério 5, os membros das Comissões realizarão análise integrada das iniciativas, visando à composição de um repertório diverso, complementar e representativo,



considerando estratégias, escalas e perfis organizativos. Tendo em vista os princípios da pluralidade, complementariedade e representatividade que embasam esta Premiação, este critério tem peso 2.

5.2.3. Esta etapa 2 será conduzida da seguinte forma, em cada uma das categorias:

- Inicialmente, cada membro da Comissão realizará, individualmente, a análise das iniciativas habilitadas e atribuirá notas para cada critério.
- As notas atribuídas por cada membro serão agregadas, de forma a se obter uma nota média em cada critério para cada iniciativa. As notas de cada iniciativa serão então verificadas e serão eliminadas as iniciativas que apresentarem grau de atendimento insuficiente (nota média igual ou inferior a 3) em qualquer um dos dois primeiros critérios, a saber: (1) Clareza e consistência da iniciativa e (2) Contribuição ao tema da premiação.
- Em seguida, será calculada uma nota consolidada para cada iniciativa, a partir da média ponderada dos critérios. As iniciativas serão listadas em ordem decrescente de notas consolidadas. O conjunto de iniciativas com pontuações maiores (até 25 iniciativas nas categorias indígenas e quilombolas, e 30 na categoria Mais PCTs) segue para a avaliação final.
- Cada Comissão se reunirá para analisar e discutir o grupo das iniciativas pré-selecionadas na etapa anterior. Após o debate coletivo, cada membro da Comissão poderá revisar as suas notas atribuídas na etapa anterior, com base nos mesmos critérios.
- Um dos aspectos orientativos nesta avaliação final será buscar o equilíbrio da premiação entre os nove estados da Amazônia Legal, de forma que, havendo propostas que atendam aos requisitos do prêmio, seja selecionada pelo menos uma iniciativa associada a cada estado, em cada categoria de pertencimento. Para esse efeito, iniciativas interestaduais poderão ser associadas a todos os estados a que se referem.
- Ao término desta etapa, serão definidas pelas respectivas comissões as iniciativas premiadas por categoria de pertencimento, sem ranking ou hierarquização.

6. RESULTADO E PREMIAÇÃO

6.1.O resultado do Edital, com a lista das iniciativas e Organizações Postulantes premiadas, será divulgado na página <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/premio-fundo-amazonia>.

6.2.O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, na conta bancária (conta corrente ou poupança) das Organizações Postulantes, ou das Organizações Parceiras, cujas iniciativas tenham sido selecionadas.

6.2.1. No caso das Organizações informais premiadas, o pagamento do prêmio será efetuado na conta da Organização Parceira indicada no momento da inscrição, nos termos do item 2.2. deste Edital. Ambas as organizações (a Organização Postulante e a Parceira) deverão assinar documento atestando o recebimento do prêmio financeiro.

6.2.2. Para o pagamento do prêmio, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) serão realizadas novamente as verificações previstas no item 5.1.2 deste Edital, bem como será verificada a ausência de inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo e de inadimplemento junto ao Sistema BNDES. Eventuais pendências, salvo se sanáveis em prazo a ser concedido pelo BNDES, a seu critério, impedirão a organização de receber o valor do prêmio;
- b) será exigida, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES, declaração em que se ateste a regularidade em relação aos seguintes aspectos: ausência de decisão judicial ou administrativa final condenatória, em razão da prática de atos discriminatórios, crime contra o meio ambiente, trabalho escravo e contra a Administração Pública, dentre outros ilícitos que impeçam a organização de receber recursos do BNDES; observância da legislação da pessoa com deficiência; obrigações em dia de prestação de informações anuais junto ao e-social; inexistência de vínculo com Deputado(a) Federal, ou Senador(a) diplomado(a) ou empossado(a);
- c) será coletada assinatura de recibo administrativo.



6.3. Visando contribuir com a visibilidade das iniciativas premiadas, será proposto um evento para troca de experiências e divulgação, com participação das organizações postulantes premiadas, de caráter voluntário e com despesas custeadas pelo BNDES/Fundo Amazônia.

6.3.1. Será realizado mapeamento das organizações interessadas em receber apoio para sistematização, publicação e divulgação de suas iniciativas.

7. CRONOGRAMA DESTE EDITAL

7.1. As inscrições poderão ser submetidas a partir de 06/04/2026 até às 17h00 do dia 06/07/2026, horário de Brasília.

7.2. Os demais prazos estão apresentados na tabela a seguir:

Período de divulgação, tira dúvidas e recebimento de inscrições	Lançamento - início das inscrições	06/04/2026
	Encerramento das inscrições	06/07/2026
Etapa 1 – habilitação	Divulgação da lista de inscrições habilitadas	05/08/2026
	Prazo para envio de recursos	12/08/2026
	Divulgação da lista de inscrições habilitadas (após a fase de recursos)	31/08/2026
Etapa 2 – avaliação	Divulgação da lista de iniciativas premiadas	05/11/2026
Comunicação da premiação	Concessão da premiação	nov-dez/26
	Evento(s), comunicação e visibilidade	

7.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado pelo BNDES, caso se julgue necessário, a bem do interesse público.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O BNDES poderá:

8.1.1. revogar, justificadamente, o presente EDITAL, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular a presente seleção, quando constatada ilegalidade;

8.1.2. na hipótese de revogação ou anulação deste EDITAL, não caberá indenização aos Postulantes;

8.1.3. alterar as condições do EDITAL, devendo reabrir o prazo para inscrições, salvo quando a alteração não afetar a sua formulação; e

8.1.4. adiar o prazo de inscrição, divulgando mediante aviso público, a nova data.

8.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital, incluindo a divulgação do resultado relativo às etapas previstas.

8.3. As Organizações Postulantes se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no ato de sua inscrição neste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo.

8.4. Dada a natureza dos recursos do Fundo Amazônia, poderá haver, a qualquer tempo, demanda por visitas técnicas às organizações premiadas por parte de representantes de órgãos de controle, auditorias independentes e doadores do Fundo Amazônia.

8.5. O presente edital e os seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) na <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/premio-fundo-amazonia>. Informações adicionais podem ser solicitadas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final de inscrição, e somente para o seguinte endereço eletrônico: premiofundoamazonia@bndes.gov.br

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo BNDES e, nestes casos, suas decisões serão irrecorríveis.

